



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA

QUARTA-FEIRA, 12 DE AGOSTO DE 2014

ANO: I

www.cidadegaucha.pr.gov.br

EDIÇÃO N.º: 0493-03 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI 2.144 / 2014

Dispõe sobre a autorização para a ceder em comodato de próprios do município de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná e, dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cidade Gaúcha - Estado do Paraná aprovou eu, **Alexandre Lucena**, Prefeito municipal, no uso de minhas atribuições legais, especialmente com embasamento na Lei Orgânica sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a ceder em comodato, pelo período de 04 (quatro anos) a partir da publicação desta, 01 Barracão em Alvenaria medindo aproximadamente 750 M², edificado nos lotes 01 e 02 da Quadra "59", localizado neste município, sendo que, o mesmo é de propriedade desta municipalidade, com matrículas nº 15.160 e 15.161 do CRI de Cidade Gaúcha.

Art. 2º - A cessão prevista no artigo anterior, terá como comodatária à empresa de confecções **BERNADETE ELIZA DE SOUZA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.215.121/0001-74, sediada na Visconde de Taunay, 385 – CEP 87.780-000 em Paraíso do Norte- Pr.,

Art. 3º - O fim específico do presente comodato é a continuidade da industrialização confecções, ficando, desde já, proibida a transferência do presente comodato a terceiros, sem o consentimento positivado do Município de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná.

§ 1º - Poderá o município, a qualquer tempo, solicitar o referido imóvel para uso de suas atividades, desde que o mesmo não esteja sendo utilizado pela entidade comodatária para o fim destinado no caput deste artigo, bem como, se a mesma não cumprir com as suas obrigações.

§ 2º - O presente comodato é pelo prazo de 4 anos a partir da publicação desta.

Art. 4º - A empresa comodatária se compromete a gerar, de imediato e até o fim do presente, de 15 (quinze) a 30 (trinta) empregos diretos.

Art. 5º - Fazem parte deste comodato, a sessão dos seguintes maquinários, para utilização da empresa, devendo mantê-los, sob sua guarda e em prefeito estado de uso e conservação:

- 01 Travete nº LK3-b430-22;
- 01 Fechadeira Plana nº 407-DJ Kansai;
- 01 Máquina p/cós Kansai nº 146525;
- 02 Máquinas reta nº JDB177-3;
- 01 Máquina reta nº DB2-B755-5;
- 01 Máquina pespontadeira nº B875-5;



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT - BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cidadegaucha.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA

QUARTA-FEIRA, 12 DE AGOSTO DE 2014

ANO: I

www.cidadegaucha.pr.gov.br

EDIÇÃO N.º: 0493-03 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

02 Máquinas interlok nº MA4B61-92-5;
01 Máquina Overlok nº 504M2-04;
01 Espontadeira nº KM-740BL;
01 Máquina galoneira nº 52800;
01 Máquina Overlok nº DCO-165;
01 Máquina Reta nº GC6-1;
02 Máquinas reta nº DB2-B755-5

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei Municipal nº 2.093/2013, e as disposições contrárias,

Edifício da Prefeitura Municipal de Cidade gaúcha, aos Onze dias do Mês de Agosto do Ano de Dois Mil e Quatorze.

ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal